

Aviso de publicitação de oferta de trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial -3,5 horas diárias

O Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho torna público que pretende contratar trabalhadores em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, e tendo em conta os artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2,3,4 e 6 do art.º 36, dos artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

- 1 — Número de trabalhadores: 2
- 2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho
- 3 — Função: Assistente Operacional.
- 4 — Horário: 3,5 horas diárias
- 5 — Remuneração líquida: correspondente ao valor proporcional da hora calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG) – 4,25€
- 6 — Duração do contrato: até 30 de junho de 2021.
- 7 — Requisitos legais exigidos: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato.
- 8 — Constitui fator preferencial comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções mencionadas no ponto 3 do presente aviso em escolas e Agrupamentos.
- 9 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas:
 - a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação em jornal de expansão nacional em requerimento (Formulário Tipo, disponível na página eletrónica do agrupamento - Ficha de candidatura – Pessoal não docente ou nos Serviços Administrativos do Agrupamento), dirigido ao Diretor do Agrupamento de Escolas atrás referido, contendo a identificação completa do candidato e respetiva morada e entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de receção para Av. Prof Marcelo Caetano, Moreira da Maia – 4470 - 596 Maia;
 - b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato:
Documento comprovativo das habilitações literárias, *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional e ou experiência profissional; apresentação de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, cartão de contribuinte, cartão de vacinas e certificado de registo criminal, de acordo com o artigo 2.º, da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, e atestado de robustez física.
- 10 — Métodos e Critérios de Seleção: Considerando a urgência do recrutamento será utilizado um único método de seleção: avaliação curricular.

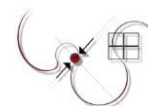
A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

10.1. Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
- ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
- iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
- iv) 10 Valores - Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

10.2. Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;
- ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
- iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;



- iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;
- v) 10 valores — sem experiência profissional.

11 - O júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 - A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP)/2$$

13 - Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril

14— Composição do júri

Presidente: José Paulo Esteves da Cunha, Subdiretor.

Vogais efetivos: Abel Moreira Félix, encarregado operacional e Áurea Santos Moreda Graça, Psicóloga.

Vogais suplentes: Ana da Silva Rodrigues Mesquita, Coordenadora Assistente Técnica e José António Esteves Arroz Sant'Ana, Adjunto do Diretor.

15 - O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 - Critério de desempate:

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes no n.º 1 do artigo 27.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 - Para efeitos da alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

18 - A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da habilitação académica de base (HAB);
- b) Valoração da experiência profissional (EP);
- c) Valoração da formação profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

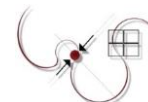
19 - A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção.

20 - Os resultados do concurso, após homologação pelo Diretor, serão fixados nos Serviços Administrativos e na página eletrónica do Agrupamento e na página eletrónica www.agevcarvalho.net, num prazo máximo de **10 dias úteis**.

21 - Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

22 - Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2020/2021

25 de setembro de 2020— O Diretor, *Luís Miguel Madureira Baptista Ferreira*



Métodos de seleção - Critérios de Seleção

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a **Avaliação Curricular (AC)**, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional:

— Sendo que:

Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
- ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
- iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
- iv) 10 Valores - Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;
- ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
- iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
- iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;
- v) 10 valores — sem experiência profissional.

O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP)/2$$

25 de setembro de 2020— O Diretor, *Luís Miguel Madureira Baptista Ferreira*